



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre os critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de professores no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - PPGBIOTEC da Universidade Federal do Pará - UFPA.

CAPÍTULO I

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de estabelecer os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de professores na Pós-graduação em Biotecnologia - PPGBIOTEC, da Universidade Federal do Pará - UFPA, resolve:

Art. I. O pedido de credenciamento, recredenciamento ou descredenciamento deve ser encaminhado à Coordenação do PPGBIOTEC pelo Docente interessado, em caráter de fluxo contínuo.

§ 1º. A avaliação do pedido de credenciamento será realizada por uma comissão composta por três docentes do PPGBIOTEC, sendo ao menos um de área de concentração do candidato, pautando-se pelos critérios estabelecidos por esta Resolução.

§ 2º. A avaliação do pedido de recredenciamento ou descredenciamento será realizada por uma comissão mista, com dois membros externos ao PPGBIOTEC, participando de outro Programa da área, com inserção em cursos de Doutorado com avaliação igual ou superior à do PPGBIOTEC /UFPA e dois membros internos, pautando-se pelos critérios estabelecidos por esta Resolução.

§ 3º. Os pareceres emitidos pelas referidas comissões citadas nos parágrafos anteriores deverão ser apreciados pelo Colegiado do PPGBIOTEC.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. II. O pedido de credenciamento de Docente/Orientador deverá ser feito pelo interessado à coordenação do Programa, incluindo informação sobre disciplinas em que participará com as respectivas cargas horárias (com a anuência dos responsáveis pelas mesmas, quando for o caso). O interessado deverá também apresentar o currículo Lattes atualizado.

Art. III. Para o credenciamento exigir-se-á o título de doutor e atuação na área de Biotecnologia. Também será exigido um mínimo de 30 horas-aula anuais em média. Além disso, o docente/pesquisador deverá comprometer-se a estar disponível a orientar dissertações e/ou teses dentro da sua área de atuação, sempre respeitando os limites definidos por esta resolução.

§1º. O Colegiado levará em consideração a análise dos seguintes critérios: plano de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação para o quadriênio, perfil do candidato (produção científica e tecnológica qualificada na área de Biotecnologia, apresentando no mínimo 800 pontos no último quadriênio, tendo como base as tabelas descritas no anexo I), necessidade de fortalecimento de linhas de pesquisa do Programa, comprovada interação científica e/ou tecnológica com os grupos de pesquisa do Programa, inserção internacional, entre outros.

§2º. No caso de publicações ou produções que não se enquadrarem nos critérios especificados nas tabelas do anexo I, caberá à comissão pontuar a produção com base no fator de impacto da revista de acordo com o adotado pelo comitê da Área de Biotecnologia.

§ 3º. Para credenciamento como orientador de doutorado, o docente deve ter completado pelo menos duas co-orientações de mestrado ou uma como orientador principal.

Art. IV. A Comissão de avaliação do pedido de credenciamento analisará o pleito com base: a) nos documentos apresentados pelo candidato; b) em parecer a ser emitido pela área de concentração e linha de pesquisa a qual este pretende se filiar, atestando as possíveis contribuições do candidato ao Programa e adequação de seu perfil à proposta científica da linha e da área.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador do programa o enquadramento na categoria de colaborador ou permanente do Professor recém-credenciado, considerando o percentual de vagas disponíveis para membros do núcleo permanente ou colaboradores, de acordo com a orientação da CAPES.

Art. V. Para a homologação do credenciamento do docente, o Colegiado do programa basear-se-á no parecer da comissão interna e na planilha de pontuação de cada candidato.

DOS DOCENTES VISITANTES E PÓS-DOUTORANDOS

Art. VI. Poderão ser credenciados como docentes os professores visitantes ou os bolsistas de pós-doutorado, para o período em que estiverem atuando na Instituição, desde que atendam ao exigido no artigo 3º desta resolução.

Parágrafo Único. Os docentes referidos no caput deste artigo somente poderão atuar como co-orientadores.

DO DESCRENCIAMENTO

Art. VII. Será descredenciado do Programa, após apreciação do Colegiado, com base nos resultados das análises da comissão externa: o docente que solicitar o descredenciamento ou o docente que obter abaixo de 500 pontos no último quadriênio, tendo como base as tabelas descritas no anexo I.

Art. VIII. O docente descredenciado não poderá abrir vagas na seleção subsequente nem oferecer disciplinas. Deverá concluir as orientações em andamento.

DO RECRENCIAMENTO

Art. IX. O docente descredenciado do PPGBIOTEC poderá apresentar nova solicitação de credenciamento quando voltar a atender os requisitos exigidos para o credenciamento.

Art. X. O credenciamento de docentes do Programa de Pós-graduação deverá ocorrer no último ano do quadriênio, considerando o calendário de Avaliação da Pós-Graduação da CAPES.

DAS NOVAS VAGAS PARA ORIENTADOR

Art. XI. A relação orientando/orientador fica condicionada à normatização da CAPES sobre este aspecto. Além disso, o número máximo de alunos que o docente poderá orientar será proporcional a sua produção científica no último quadriênio. O cálculo da proporcionalidade será feito para cada processo seletivo atribuindo pesos às publicações (A1 x 3; A2 x 2,5; B1 x 2; B2 x 1,5; B3 x 1; B4 x 0,5) e patentes. O número de artigos e patentes de cada peso (NAP), multiplicado pelo peso específico de cada artigo e patente (P), gerará o índice de produção científica por peso (IPCp), que somados produzirão o Índice de Produção Científica Total (IPCT) do pesquisador.

$IPCT = SOMA (NAP * P)$

O número de mestrandos (Mn) x 1, somado ao número de doutorandos (Dn) x 2, gerará a carga de orientação (CO).

$$CO = (Mn \times 1) + (Dn \times 2)$$

A relação do Índice de publicação Científica Total (IPCT) pela carga de orientação (CO) deverá ser igual ou superior a 1 para o docente poder receber novos orientados.
 $IPCT/CO \geq 1$

Art. 12º. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Art. 13º. As normas entram em vigor após sua aprovação no Colegiado Pleno do PPGBIOTEC/ UFPA e homologadas pela Câmara de Pós-Graduação, revogando as disposições em contrário.

Prof. Dr. Hervé Louis Ghislain Rogez
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia
UFPA

ANEXO I

Tabela 1. Produção Técnica*.

- Patente licenciada e produzindo = P1 = 500 pontos
- Patente outorgada/concedida = P2 = 100 pontos
- Patente depositada em parceria com empresa = P3 = 100 pontos
- Patente depositada com registro = P4 = 100 pontos
- Produto registrado no órgão competente = P4 = 100 pontos

*A produção com discente do programa ou alunos de iniciação científica será contada em dobro. Patentes (Nacional, Internacional), Processos/Produtos

Tabela 2. Peso de artigos e (capítulos de) livros publicados de acordo com Estrato na área de Biotecnologia.

Estrato	A1	A2	B1	B2	B3	B4
Peso*	100	85	70	55	40	20

*A produção com discente do programa ou alunos de iniciação científica será contada em dobro.

Capítulos de Livro*

- Editoras internacionais com corpo editorial = CL4 = 55 pontos
- Editoras nacionais com corpo editorial = CL3 = 40 pontos
- Editoras universitárias e afins = CL2 = 20 pontos

Livros (org.)*

- Editoras internacionais com corpo editorial = L4 = 70 pontos
- Editoras nacionais com corpo editorial = L3 = 55 pontos
- Editoras universitárias e afins = L2 = 40 pontos
- Outras editoras = L1 = 20 pontos

Obs.: Se for autor integral de um livro multiplica-se por 2

Tabela 3. Disciplinas ofertadas no programa de Pós-graduação em Biotecnologia. Válido apenas para professores já credenciados no programa.

15H de carga horária = 10 pontos

Tabela 4. Projetos Aprovados por agências de fomento externos à UFPA.

a-) Coordenação

Valor (V)	V < R\$ 50.000,00	50 < V (R\$) < 100,000R\$	> R\$ 100.000
Pontuação	50	75	100

b-) Participação*

Natureza	Nacional	Internacional
Pontuação	25	50

* máximo de 100 pontos por quadriênio

Tabela 5. Participação em Comissão de processo seletivo, de equivalência de disciplinas, ...

10 pts por comissão (presidente) por processo seletivo ou semestre

05 pts por comissão (membro) por processo seletivo ou semestre